



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 13 de novembro de 2019 – Nº1947

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.560, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.310,83 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	33903000	12900000	43.310,83
<b>TOTAL</b>			<b>43.310,83</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.561, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	33903300	10010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	31901100	10010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.562, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.2350	33904000	10010000	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.1383	33903900	10010000	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.563,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.04.122.0016.2317	33901400	10010000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.04.128.0016.2379	33903900	10010000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.564,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.437,58 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905100	12140004	62.544,83
1101.10.301.0010.2468	44905100	12110000	294.892,75
<b>TOTAL</b>			<b>357.437,58</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.512.0010.1407	44905100	12200000	357.437,58
<b>TOTAL</b>			<b>357.437,58</b>

**Artigo 3º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2468, a Natureza de Despesa 44905100, Fonte de Recurso - 12140004 e 12110000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Maraivan Pereira de Carvalho  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO  
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**LEI Nº 1.565,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.302.0010.2338	33901400	12140002	80.000,00
1101.10.302.0010.2338	33903900	12140002	720.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

**Artigo 2º**– Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.566,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.122.0016.2.494	31909400	12110000	100.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12110000	2.500.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33904900	12110000	20.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31901600	12110000	19.200,00
1101.10.301.0010.2.468	31901600	12110000	48.480,00
1101.10.302.0010.2.338	31901600	12110000	25.540,00
1101.10.303.0010.2.334	31901600	12110000	1.440,00
1101.10.304.0010.2.320	31901600	12110000	2.080,00
1101.10.305.0010.2.310	31901600	12110000	3.260,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.720.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.122.0016.2.494	31911300	12110000	100.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12130001	2.111.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901302	12110000	4.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31911300	12110000	390.000,00
1101.10.302.0010.2.338	31911300	12110000	90.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	12110000	10.000,00
1101.10.305.0010.2.310	31911300	12110000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.720.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.567,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143,59 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.301.0010.2468	33909300	22140005	143,59
<b>TOTAL</b>			<b>143,59</b>

**Artigo 2º**– Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2468, Natureza de Despesa 33909300, Fonte de Recurso – 22140005.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.568,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50,18 (cinquenta reais e dezoito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.301.0010.2468	33909300	12110000	48,16
1101.10.301.0010.2468	33909300	12140005	2,02
<b>TOTAL</b>			<b>50,18</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.301.0010.2468	33903000	12110000	50,18
<b>TOTAL</b>			<b>50,18</b>

**Artigo 3º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2468, Natureza de Despesa 33909300, Fonte de Recurso – 12110000 e 12140005.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.569,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0016.2313	33904900	10010000	38.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.100,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.122.0016.1313	44905200	10010000	7.000,00
1131.08.244.0016.1388	44905200	10010000	13.100,00
1131.08.244.0016.2313	31919200	10010000	10.000,00
1131.08.244.0016.2313	31909200	10010000	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.100,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.570,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.723,83 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1080.18.541.0006.2457	339039000	26100000	15.723,83
<b>TOTAL</b>			<b>15.723,83</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.571,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0016.2313	31909400	10010000	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0008.2445	33903200	10010000	2.000,00
1131.08.244.0008.2445	33903900	10010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.572,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.087,00 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2395	44505200	11210000	27.087,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.087,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2395	33504100	11210000	27.087,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.087,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.573,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e dos símbolos C 11, C 12 e C 13 do anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os vencimentos dos cargos dos níveis I, II, III, IV, V e VI do anexo IV da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e dos símbolos C 11, C 12 e C 13 do anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, passa a ser de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte cinco reais).

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.016,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.560, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.310,83 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	33903000	12900000	43.310,83
<b>TOTAL</b>			<b>43.310,83</b>

**Artigo 2º**– Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.017,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.561, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	33903300	10010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	31901100	10010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.018,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.562, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.2350	33904000	10010000	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.1383	33903900	10010000	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.563, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.04.122.0016.2317	33901400	10010000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1210.04.128.0016.2379	33903900	10010000	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.564, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.437,58 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	44905100	12140004	62.544,83
1101.10.301.0010.2468	44905100	12110000	294.892,75
<b>TOTAL</b>			<b>357.437,58</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.512.0010.1407	44905100	12200000	357.437,58
<b>TOTAL</b>			<b>357.437,58</b>

**Artigo 3º** - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2468, a Natureza de Despesa 44905100, Fonte de Recurso - 12140004 e 12110000.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.021, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.565, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	33901400	12140002	80.000,00
1101.10.302.0010.2338	33903900	12140002	720.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

**Artigo 2º**– Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.022,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.566, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31909400	12110000	100.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12110000	2.500.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33904900	12110000	20.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31901600	12110000	19.200,00
1101.10.301.0010.2.468	31901600	12110000	48.480,00
1101.10.302.0010.2.338	31901600	12110000	25.540,00
1101.10.303.0010.2.334	31901600	12110000	1.440,00
1101.10.304.0010.2.320	31901600	12110000	2.080,00
1101.10.305.0010.2.310	31901600	12110000	3.260,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.720.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.494	31911300	12110000	100.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901100	12130001	2.111.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31901302	12110000	4.000,00
1101.10.301.0010.2.468	31911300	12110000	390.000,00
1101.10.302.0010.2.338	31911300	12110000	90.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	12110000	10.000,00
1101.10.305.0010.2.310	31911300	12110000	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.720.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 5.023,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.567, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143,59 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33909300	22140005	143,59
<b>TOTAL</b>			<b>143,59</b>

**Artigo 2º**– Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, Natureza de Despesa 33909300, Fonte de Recurso – 22140005.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.024,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.568, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50,18 (cinquenta reais e dezoito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33909300	12110000	48,16
1101.10.301.0010.2.468	33909300	12140005	2,02
<b>TOTAL</b>			<b>50,18</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	33903000	12110000	50,18
<b>TOTAL</b>			<b>50,18</b>

**Artigo 3º**– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2468, Natureza de Despesa 33909300, Fonte de Recurso – 12110000 e 12140005.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.569, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0016.2313	33904900	10010000	38.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.100,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.122.0016.1313	44905200	10010000	7.000,00
1131.08.244.0016.1388	44905200	10010000	13.100,00
1131.08.244.0016.2313	31919200	10010000	10.000,00
1131.08.244.0016.2313	31909200	10010000	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>38.100,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.570, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.723,83 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1080.18.541.0006.2457	339039000	26100000	15.723,83
<b>TOTAL</b>			<b>15.723,83</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.027, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.571, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0016.2313	31909400	10010000	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1131.08.244.0008.2445	33903200	10010000	2.000,00
1131.08.244.0008.2445	33903900	10010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 5.028,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.572, de 11 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.087,00 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2395	44505200	11210000	27.087,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.087,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2395	33504100	11210000	27.087,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.087,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 983/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17456/2019;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 09/10/2019 a 18/10/2019 e 21/10/2019 a 09/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JOSIANA APARECIDA MARTINS NICACIO**, Docente I, matrícula nº 8978, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 984/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 17.319/2019;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **MILLENE SILVA FERNANDES MARIANO**, matrícula nº 11563, do cargo de Agente de Ensino Colaborativo, a partir de 08/11/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 985/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 17090/2019;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7448, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de novembro do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 986/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 13/11/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **LARA DA CUNHA CEZAR GUIMARAES**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 987/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09945/2019;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal **JULIANA NOGUEIRA DA SILVA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 9671, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 16 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 02/11/2019 e término em 30/01/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 988/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.574/2017;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, Docente I, matrícula nº 8729, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 57 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/10/2019 e término em 26/01/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS**

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 16209/2019

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI x MUNICÍPIO DE PIRAI

**OBJETO:** Doação e entrega de bens, autorizado pela Resolução nº 626/2018, de 17 de dezembro de 2018.

**DATA:** 26 de setembro de 2019.

**SETOR PESSOAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

Retificação nº 01

O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Anexo I (continuação) do Edital nº 01/2019, conforme se segue:

A descrição sintética do cargo de Enfermeiro I (Plantonista) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Enfermeiro I (Plantonista)** - compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde do Município, bem como participar da elaboração, coordenação e execução de programas de saúde coletiva. Competirá ao Enfermeiro também desenvolver as atividades previstas no art. 11, incisos I e II da Lei nº 7.498/86 e art. 8º, incisos I e II do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987.

*Luiz Antônio da Silva Neves*  
Prefeito Municipal

Pirai, 13 de novembro de 2019.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**INSTRUMENTO:** Contrato de Trabalho por prazo determinado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**CONTRATADO:** THAIS BASTOS DUDLEY

**CARGO:** DOCENTE II

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1.876,79 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

**LOTACÃO:** Secretaria Municipal de Educação, E. M. Epitácio Campos

**PRAZO:** 22/10/2019 a 31/12/2019

**DATA:** 22/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PIRAI

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

**RECEITAS**

MÊS	ANO	VALORES ( R\$)
JULHO	2019	R\$ 1.381.535,25
AGOSTO	2019	R\$ 1.317.231,53
SETEMBRO	2019	R\$ 1.276.440,10
<b>TOTAL GERAL RECEBIDO NO TRIMESTRE</b>		<b>R\$ 3.975.206,88</b>
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>		<b>R\$ 2.093.520,67</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.068.727,55</b>

**DESPESAS**

Mês/Ano	Folha Pagto.	Gasto Mensal
JULHO	R\$ 1.370.895,46	R\$ 1.370.895,46
AGOSTO	R\$ 1.351.920,36	R\$ 1.351.920,36
SETEMBRO	R\$ 1.424.911,23	R\$ 1.424.911,23
<b>Gasto no Trimestre</b>	<b>R\$ 4.147.727,05</b>	<b>R\$ 4.147.727,05</b>

**SALDO EM 30/09/2019****R\$ 1.921.000,50**

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, realizada no dia 07/11/2019, às 15 horas, registrada na folha 114 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos no ano de 2019, movimentados na Conta Corrente nº 25.381-2 (por conta do CNPJ – da Secretaria M. de Educação) – no Banco do Brasil/Agência Pirai nº 0965.

*[Assinatura]*  
Repres. do Cons. Mun. de Educação  
*[Assinatura]*  
Repres. da Secretaria Mun. Educação  
*[Assinatura]*  
Repres. dos Servidores das Escolas

*[Assinatura]*  
Repres. dos Professores  
*[Assinatura]*  
Repres. de Pais de alunos  
*[Assinatura]*  
Repres. dos Diretores das Escolas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO  
TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Invictos Distribuidora Eireli-EPP.**Fundamento:** Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família.**Objeto:** Redução do valor contratual do item 134 da Ata de Registro de Preços nº. 022/2018 firmada em 07/11/2018, discriminado no quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qt	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Realinhamento Preço Unit. R\$	Realinhamento Preço Total R\$
134	Tartarato de Brimonidina 0,1% - 5ml - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min. da Saúde	Fr.	50	União Química	R\$25,68	R\$1.284,00	R\$19,14	R\$957,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.284,00</b>	<b>Realinhado p/</b>	<b>R\$ 957,00</b>

**Autorização:** Processo nº. 0990/2019**Data da Assinatura:** 13 de maio de 2019

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1885 de 14 de maio de 2019.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO  
TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Invictos Distribuidora Eireli-EPP.**Fundamento:** Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Unidades do Programa de Saúde da Família.**Objeto:** Redução do valor contratual do item 134 da Ata de Registro de Preços nº. 022/2018 firmada em 07/11/2018, discriminado no quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qt	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Realinhamento Preço Unit. R\$	Realinhamento Preço Total R\$
134	Tartarato de Brimonidina 0,1% - 5ml - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg no Min. da Saúde	Fr.	50	União Química	R\$25,68	R\$1.284,00	R\$19,14	R\$957,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.284,00</b>	<b>Realinhado p/</b>	<b>R\$ 957,00</b>

**Autorização:** Processo nº. 0990/2019**Data da Assinatura:** 13 de maio de 2019

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1885 de 14 de maio de 2019.



**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE 2411-9319**

**PREFEITURA de PIRAI**  
A gente constrói juntos!

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governos  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!